



PROGRAMA  
COOPERACIÓN TRANSFRONTERIZA  
**ESPAÑA ~ PORTUGAL**  
COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA  
2 0 0 7 - 2 0 1 3



# Programa de Cooperação Transfronteira Portugal – Espanha 2007-2013

## Procedimentos de Certificação e Fluxos Financeiros

Gisela Rodrigues  
Directora da Unidade de Certificação do IFDR

Autoridade de Certificação  
7 de Fevereiro de 2008





PROGRAMA  
COOPERACIÓN TRANSFRONTERIZA  
**ESPAÑA ~ PORTUGAL**  
COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA  
2 0 0 7 - 2 0 1 3

# Sumário



- 1. Certificação de Despesas**
- 2. Controlo das Declarações de Despesa**
- 3. Fluxos Financeiros**
- 4. Recuperações**





PROGRAMA  
COOPERACIÓN TRANSFRONTERIZA  
**ESPAÑA ~ PORTUGAL**  
COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA  
2 0 0 7 - 2 0 1 3

# Sumário



INSTITUTO FINANCEIRO  
PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL, IP

- 1. Certificação de Despesas**
2. Controlo das Declarações de Despesa
3. Fluxos Financeiros
4. Recuperações





PROGRAMA  
COOPERACIÓN TRANSFRONTERIZA  
**ESPAÑA ~ PORTUGAL**  
COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA  
2 0 0 7 - 2 0 1 3



## Funções

- Elaborar e apresentar à Comissão declarações de despesas certificadas e pedidos de pagamento





PROGRAMA  
COOPERACIÓN TRANSFRONTERIZA  
ESPAÑA ~ PORTUGAL  
COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA  
2 0 0 7 - 2 0 1 3

AC



INSTITUTO FINANCEIRO  
PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL, IP

## Funções

- Certificar que:
  - a declaração de despesas é exacta, resulta de sistemas de contabilidade fiáveis e que a mesma se baseia em documentos justificativos verificáveis





PROGRAMA  
COOPERACIÓN TRANSFRONTERIZA  
**ESPAÑA ~ PORTUGAL**  
COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA  
2 0 0 7 - 2 0 1 3

AC



## Funções

- as despesas declaradas estão em conformidade com as regras comunitárias e nacionais aplicáveis e foram incorridas em relação a operações seleccionadas para financiamento em conformidade com os critérios aplicáveis ao programa e com as regras nacionais e comunitárias





PROGRAMA  
COOPERACIÓN TRANSFRONTERIZA  
ESPAÑA ~ PORTUGAL  
COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA  
2 0 0 7 - 2 0 1 3

AC



INSTITUTO FINANCEIRO  
PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL, IP

## Funções

- Assegurar que recebeu informações adequadas da AG sobre os procedimentos e verificações levados a cabo em relação às despesas constantes das declarações de despesas





PROGRAMA  
COOPERACIÓN TRANSFRONTERIZA  
ESPAÑA ~ PORTUGAL  
COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA  
2 0 0 7 - 2 0 1 3

AC



## Funções

- Ter em conta os resultados de todas as auditorias efectuadas pela Autoridade de Auditoria ou sob a sua responsabilidade
- Manter registos contabilísticos informatizados das despesas declaradas à Comissão







PROGRAMA  
COOPERACIÓN TRANSFRONTERIZA  
**ESPAÑA ~ PORTUGAL**  
COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA  
2 0 0 7 - 2 0 1 3

AC



INSTITUTO FINANCEIRO  
PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL, IP

## Funções

- Manter a contabilidade dos montantes a recuperar e dos montantes retirados na sequência da anulação, na totalidade ou em parte, da participação numa operação





PROGRAMA  
COOPERACIÓN TRANSFRONTERIZA  
**ESPAÑA ~ PORTUGAL**  
COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA  
2 0 0 7 - 2 0 1 3

# Sumário



INSTITUTO FINANCEIRO  
PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL, IP

1. Certificação de Despesa
2. **Controlo das Declarações de Despesa**
3. Fluxos Financeiros
4. Recuperações





PROGRAMA  
COOPERACIÓN TRANSFRONTERIZA  
ESPAÑA ~ PORTUGAL  
COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA  
2 0 0 7 - 2 0 1 3

AC



INSTITUTO FINANCEIRO  
PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL, IP

## Controlo

A Autoridade de Certificação irá:

- Reconciliar os montantes declarados com a informação registada nos sistemas de informação
- Verificar a descrição dos sistemas de gestão e controlo do programa





## Controlo

- Verificar relatórios de controlo e auditorias elaborados pela Autoridade de Auditoria e assegurar que as recomendações efectuadas foram satisfatoriamente acatadas
- Ter em conta os pareceres emitidos pela Autoridade de Auditoria nos relatórios anuais, relativos aos sistemas de gestão e controlo do programa





## Controlo

- Auditar os procedimentos implementados pelas entidades intervenientes no processo de gestão, através de uma amostra adequada de projectos, para assegurar que:
  - Os projectos são seleccionados de acordo com os critérios definidos para o Programa
  - As despesas declaradas ocorreram efectivamente e que estão de acordo com as regras nacionais e comunitárias aplicáveis





PROGRAMA  
COOPERACIÓN TRANSFRONTERIZA  
**ESPAÑA ~ PORTUGAL**  
COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA  
2 0 0 7 - 2 0 1 3

AC



## Controlo

- Existe uma pista de controlo adequada, em conformidade com os regulamentos
- São prevenidas, detectadas e corrigidas eventuais irregularidades





PROGRAMA  
COOPERACIÓN TRANSFRONTERIZA  
**ESPAÑA ~ PORTUGAL**  
COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA  
2 0 0 7 - 2 0 1 3

# Sumário



1. Certificação de Despesa
2. Controlo das Declarações de Despesa
3. **Fluxos Financeiros**
4. Recuperações





PROGRAMA  
COOPERACIÓN TRANSFRONTERIZA  
**ESPAÑA ~ PORTUGAL**  
COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA  
2 0 0 7 - 2 0 1 3

AC



## Fluxos Financeiros

- Recebe os pagamentos efectuados pela Comissão (conta única)
- Efectua os pagamentos aos Beneficiários (Chefes de Fila e Parceiros)







## Fluxos Financeiros

- Os pagamentos aos beneficiários serão realizados quando os seguintes itens estiverem cumpridos:
  - O Beneficiário Principal (Chefe de Fila) elabora e transmite a declaração de despesas (pedido de pagamento) ao STC e ordena a transferência da contribuição FEDER aos Parceiros





## Fluxos Financeiros

- O STC comprova a conformidade e elegibilidade dos pedidos de pagamento
- AG aprova as declarações de despesa e transmite à AC os pedidos de pagamento
- A AC, após verificação do processo, procede à transferência da contribuição FEDER correspondente para os Beneficiários (Chefes de Fila e Parceiros)





PROGRAMA  
COOPERACIÓN TRANSFRONTERIZA  
**ESPAÑA ~ PORTUGAL**  
COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA  
2 0 0 7 - 2 0 1 3

# Sumário



1. Certificação de Despesa
2. Controlo das Declarações de Despesa
3. Fluxos Financeiros
4. **Recuperações**





PROGRAMA  
COOPERACIÓN TRANSFRONTERIZA  
**ESPAÑA ~ PORTUGAL**  
COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA  
2 0 0 7 - 2 0 1 3

AC



## Recuperações

A AC deve assegurar que qualquer montante pago em resultado de uma irregularidade seja recuperado junto do respectivo Beneficiário (Chefe de Fila ou Parceiro)





## Recuperações

### O processo de recuperação:

- A AG comunica à AC as dívidas existentes
- A AC inicia o processo de recuperação
  - Compensação
  - Restituição





PROGRAMA  
COOPERACIÓN TRANSFRONTERIZA  
ESPAÑA ~ PORTUGAL  
COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA  
2 0 0 7 - 2 0 1 3

AC



INSTITUTO FINANCEIRO  
PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL, IP

## Recuperações

- Caso os montantes em dívida não sejam reembolsados pelos Beneficiários nos prazos estabelecidos, os respectivos Estados Membros realizarão os procedimentos adequados para a sua recuperação





PROGRAMA  
COOPERACIÓN TRANSFRONTERIZA  
ESPAÑA ~ PORTUGAL  
COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA  
2 0 0 7 - 2 0 1 3



## Recuperações

- Os montantes recuperados serão restituídos ao Orçamento Geral da União Europeia mediante dedução dos mesmos à declaração de despesas e pedido de pagamento a apresentar à CE





PROGRAMA  
COOPERACIÓN TRANSFRONTERIZA  
**ESPAÑA ~ PORTUGAL**  
COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA  
2 0 0 7 - 2 0 1 3



INSTITUTO FINANCEIRO  
PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL, IP

**Obrigada pela vossa atenção**

